



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/05000021

Número / Ano	000021/2024
Data / Horário	05/04/2024 - 10:06:58
Ementa	Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	sec.camara

OFÍCIO. Nº 036 /2024.

Caxingó, 04 de abril de 2024

Ao Ilmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Caxingó do Piauí

Senhor Presidente,

Senhores vereadores

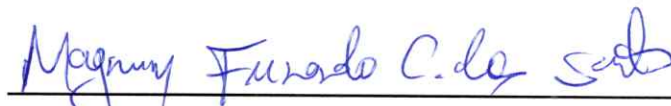
Cumpri-nos encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

Tendo em vista a necessidade do município e principalmente, considerando os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da impessoalidade e da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Além do mais, os cargos e funções da Administração Pública necessitam estar sempre em harmonia com as legislações supervenientes à sua criação, sob pena de imposição de medidas restritivas ao seu exercício pelas instâncias competentes.

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 04 de abril de 2024.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 004 /2024.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.824,00 (dois mil centocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 03. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 04 de abril de 2024.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

Dispõe sobre a **“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providência”**, tem a relatar o que se segue:

O referido projeto vem a esta Comissão de Constituição Cidadania e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, lógica e boa técnica legislativa, em obediência ao disposto no **Art. 54 do Regimento Interno desta Casa**.

Trata-se de proposição de lei onde o Município de Caxingó/Pi visa regulamentar a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências. Lido em Plenário no dia 12 de abril do corrente ano.

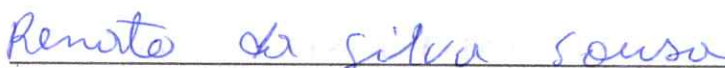
CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto supra, tenho que a propositura está apta quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, lógica e boa técnica legislativa**, assim opino, pela pertinência da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.



RENATO DA SILVA SOUSA

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre **“Regulamentação da fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário Renato da Silva Sousa, opina por sua **APROVAÇÃO**, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais, por entender que a referida proposição está em consonância com a constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, lógica e boa técnica legislativa, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à referida proposição, salvo melhor juízo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)
PRESIDENTE

RENATO DA SILVA SOUSA (PP)
1º SECRETÁRIO

RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)
2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

Dispõe sobre a **“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências”**, tem a relatar o que se segue:

O referido projeto vem a esta **Comissão de Finanças e Orçamentos**, para análise, sob os ângulos da Legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência, em obediência ao disposto no **Art. 55 do Regimento Interno desta Casa**.

Trata-se de proposição de lei onde o Município de Caxingó/Pi visa regulamentar a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências. Lido em Plenário no dia 12 de abril do corrente ano.

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto supra, tenho que a propositura está apta quanto à **legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência**, assim opino, pela pertinência da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 04/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024

RENATO DA SILVA SOUSA

1º Secretário



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre **“Regulamentação da fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e, dá outras providências”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário **Renato da Silva Sousa**, opina por sua **APROVAÇÃO**, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais, por entender que a referida proposição está em consonância com a legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à referida proposição, salvo melhor juízo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)

PRESIDENTE

RENATO DA SILVA SOUSA (PP)

1º SECRETÁRIO

RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)

2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br